



MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - TEL.: (035) 326-1219 - 326-1291

CEP 37.447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 750/2000

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO NO VALOR DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 2000".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) referente ao exercício de 2000 para os contribuintes que efetuarem o pagamento do mesmo até a data de 30 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 06 de novembro de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal